

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.041, de 02 de maio de 2024.

(Dispõe sobre a alteração do artigo 1º, da Lei nº 2.738 de 21 de setembro de 2022, e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 65/2024)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.738 de 21 de setembro de 2022:

Artigo 1º - Ficam incluídas no Perímetro Urbano de Avaré, as áreas de terras abaixo descritas:-

ÁREA DE TERRAS, contendo 1,7247 hectares ou 0,7126 alqueires, denominada Gleba "B" do "SÍTIO SANTA BÁRBARA", localizada neste município, no Bairro Santa Bárbara, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia no marco M11, cravado junto a cerca de divisa com terras de propriedade de Addi Trench e da Fazenda Pilão Novo; deste marco segue no rumo 21°12'24"NW, confrontando com a Fazenda Pilão Novo, percorrendo à distância de 79,724 metros até o marco M10; deflete à esquerda e segue confrontando com a Estrada Municipal AVR050, nos seguintes marcos, rumos e distância: M10 ao M54 - 61°02'30"SW - 107,691 metros; M54 ao M55 - 65°25'42"SW - 49,408 metros; M55 ao M56 - 68°28'37"SW - 21,426 metros; M56 ao M57 - 73°05'47"SW - 13,132 metros; M57 ao M58 - 76°57'08"SW - 14,997 metros; M58 ao M59 - 80°08'36"SW - 274,950 metros; M59 ao M60 - 35°22'24"SW - 15,619 metros; M60 ao M61 - 09°23'48"SE - 15,602 metros; deflete à esquerda e segue rumo ao 79°47'57"NE, confrontando com Addi Trench, percorrendo à distância de 500,402 metros até encontrar o marco M11, marco de início destas medidas e confrontações.

ÁREA DE TERRAS, contendo 58,3276 hectares ou 24,1023 alqueires, com perímetros de 3.449,69 metros, denominada Área Remanescente Gleba "A" do SÍTIO SANTA BÁRBARA", situada no município de Avaré-SP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco M01, cravado junto à cerca de divisa com terras da Fazenda Pilão Novo e a Represa de Jurumirim- Cota 570,00 metros; destemarco segue confrontando com a Represa de Jurumirim- Cota 570,00 metros, com os seguintes marcos, rumos e distâncias:- M01 ao P2 - 36°51'18"SW, 39,910 metros; P2 ao P3 - 37°20'19"SW, 34,377 metros; P3 ao P4 -

48°49'23"SW, 65,974 metros; P4 ao P5 - 74°10'34" SW, 31,835 metros; P5 ao P6 - 85°54'48" NW, 32,842 metros; P6 ao P7 - 47°56'53"NW, 34,014 metros; P7 ao P8 - 31°18'43"NW, 47,328 metros; P8 ao P9 - 20°14'05" NW, 31,397 metros; P9 ao P10 - 13°41'37" NW, 37,899 metros; P10 ao P11- 22°40'07" NW, 35,239 metros; P11 ao P12 - 36°36'18" NW, 32,769 metros; P12 ao P13 - **56°37'44"NW**, 31,445 metros; P13 ao P14 - 68°56'02" NW, 30,290 metros; P14 ao P15 - 81°50'54" NW 34,933 metros; P15 ao P 16 - 89°10'52" NW, 67,855 metros; P16 ao P17 - 89°35'59" NW, 33,509 metros; P17 ao P18 - 87°40'57" NW, 69,538 metros; P18 ao P18A - 87°10'52" NW, 19,675 metros, cravado junto à cerca de divisa com a Represa de Jurumirim - Cota 570,00 metros; deste marco deixa a referida represa e segue por cerca confrontando com o Sítio Santa Bárbara - Gleba "A" Área desmembrada (matrícula nº 81.362), com os seguintes rumos e distâncias:- 18°52'22" SE, 95,735 metros até o ponto 10; 27°36'16" SE, 44,705 metros, até o ponto 09; 03°21'34"SW, 59,510 metros, até o ponto 08; 70°53'26"SW, 43,353 metros, até o ponto 07; 58°47'38" SW, 67,931 metros, até o ponto 06, cravado na cerca de divisa; deste ponto deflete à esquerda e segue por cerca confrontando com a Área Desmembrada "A" do Sítio Santa Branca (matrícula nº83,146), com o rumo 36°24'35" SW, a distância de 65,198 metros até o ponto 06A; deste ponto segue por cerca confrontando com a Área Desmembrada "B" do Sítio Santa Branca (matrícula nº 83.147), com os seguintes marcos, rumos e distâncias: 36°24'35" SW, 22,143 metros até o ponto 06C; 89°52'26"SW, 236,920 metros até o ponto P32, cravado junto a Represa de Jurumirim - Cota 570,00 metros; deste marco segue confrontando com a Represa de Jurumirim - Cota 570,00 metros, com os seguintes marcos, rumos e distâncias:- P32 ao P33 - 00°23'08" SE, 54,964 metros; P33 ao P34 - 01°11'24" SW, 50,308 metros; P34 ao P35 - 07°03'40" SE, 39,683 metros; P35 ao P36 - **05°11'42" SW**, 55,976 metros; P36 ao P37 - 03°59'40" SW, 72,975 metros; P37 ao P38 - 05°47'37" SE, 40,613 metros; P38 ao P39 - 19°39'27" SE, 50,480 metros; P39 ao P40 - 20°30'42" SE, 43,319 metros; P40 ao P41 - 27°31'43" SE, 41,705 metros; P41 ao P42 - 22°12'18" SE, 53,576 metros; P42 ao P43 - 61°52'57" SE, 47,699 metros; P43 ao P44 - 80°17'59" SE, 60,923 metros; P44 ao M45 - 71°08'52"SE, 31,882 metros; do marco M-45 deflete à esquerda confrontando com Addi Trench, no rumo de 79°47'57" NE, percorrendo a distância de 397,031 metros até o ponto P46; deflete a esquerda e segue confrontando com a Estrada Municipal AVR-050, nos seguintes marcos, rumos e distâncias:- P46 ao P47 - 09°23'48" NW, 36,600 metros; P47 ao P48 - 89°48'35" SE, 11,18 metros; P48 ao P49 - 80°08'36" NE, 282,639 metros; P49 ao P50 - 76°57'08" NE, 14,505 metros; P50 ao P51 - 73°05'47" NE, 12,540 metros; P51 ao P52 - 68°28'37" NE, 20,891 metros, P52 ao M53 - 65°25'42" NE, 48,889 metros; M53 ao M02 - 61°02'30" NE, 108,474; deflete à esquerda e segue confrontando com a Fazenda Pilão Novo, no rumo de 21°12'24" NW,

percorrendo a distância de 526,695 metros, até o marco M01, marco de início destas medidas e confrontações.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de maio de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Lei nº 3.042, de 02 de maio de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 71/2024)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 4.737,86(quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPL.	
ATIVIDADE	2174	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.162	CONV.MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.737,86
		TOTAL	4.737,86

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO consoante Contrato de Repasse nº 907617/2020-Ministério do Desenvolvimento Regional

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de maio de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Decretos

Decreto nº 7.785, de 02 de maio de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 4.737,86(quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPL.	
ATIVIDADE	2174	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.162	CONV.MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.737,86
		TOTAL	4.737,86

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO consoante Contrato de Repasse nº 907617/2020-Ministério do Desenvolvimento Regional

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 02 de maio de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de reforma com implantação de acessibilidade e sistema de combate a incêndios e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os adequação do Centro Administrativo Municipal.

Fornecedor: Construtora Alpha Vitória Ltda.

Empenho(s): 13700,13701,13702/2023

Valor: R\$ 38.988,35

Avaré, 03 de maio de 2.024

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

.....

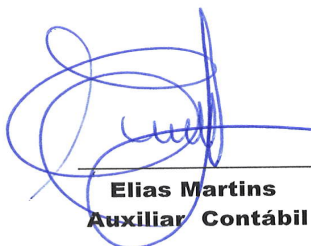
Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

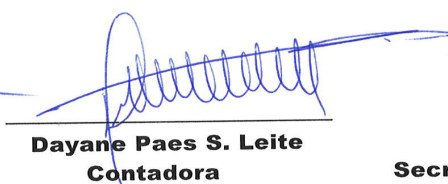
DEPÓSITOS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2024
CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021.
DECRETO MUNICIPAL Nº 2359 DE 09/03/2010

Parc.	Mês/Ano Base Cálculo	Receita Corrente Líquida (R.C.L)	Base depósito % s/ R.C.L 2024= (2,22 %)	Valor Apurado 1/12 avos Atualizado	Mês /Ano Competência	Data do Depósito Judicial
166	NOVEMBRO/2023	415.798.365,66	9.147.564,05	762.297,01	JANEIRO/2024	30/01/2024
167	DEZEMBRO/2023	417.746.352,48	9.273.969,03	772.830,76	FEVEREIRO/2024	27/02/2024
168	JANEIRO/2024	419.444.296,78	9.311.663,39	775.971,95	MARÇO/2024	28/03/2024
169	FEVEREIRO/2024	424.370.298,06	9.421.020,62	785.085,06	ABRIL/2024	30/04/2024
Total depositado em 2024.....				R\$ 3.096.184,78		

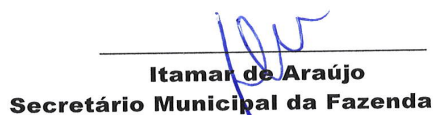
Publicação atendendo o art. 2º do Decreto Municipal 2359/2010.



Elias Martins
Auxiliar Contábil



Dayane Paes S. Leite
Contadora



Itamar de Araújo
Secretário Municipal da Fazenda



**PORTARIAS DOS FISCAIS DE CONTRATO
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Data	Nº Portaria	Nº TR	Nome	Assunto
12/04	14/2024	01342/24	Priscila Amicci	Aquisição de cozinha compacta
12/04	15/2024	01347/24	Priscila Amicci	Aquisição de purificador de água
12/04	16/2024	01352/24	Leonardo Rocha Xavier	Aquisição de Mangueira de gás para fogão
12/04	17/2024	01354/24	Leonardo Rocha Xavier	Aquisição de placas sinalizadoras para AVCB



PORTARIAS DOS FISCAIS DE CONTRATO/ REF. MÊS DE ABRIL

<i>Data</i>	<i>Nº Portaria</i>	<i>Nº TR</i>	<i>Nome</i>	<i>Assunto</i>
08/04/24	02/23	01283/24	Flávio Rossi Mantovani, Fabiana Froio Monte	Designação de servidor para exercer a função de fiscal, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.
16/04/24	03/23	01373/24	Flávio Rossi Mantovani, Fabiana Froio Monte	Designação de servidor para exercer a função de fiscal, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.